



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE
CONTROLADORIA GERAL
CNPJ 36.350.312/0001-72

Of. n.º 080/2022 – SEMCONT

São Domingos do Norte/ES, 01 de dezembro de 2022.

Da: Controladoria Geral do Município de São Domingos do Norte/ES.

Elison Cacio Campostrini

À: Exm^a Senhora Prefeita Municipal

ANA IZABEL MALACARNE DE OLIVEIRA

Áreas Interessadas:

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA – Valentim Malacarne

<p>RELATÓRIO MENSAL DO CONTROLE INTERNO - OUTUBRO/2022 UNIDADE SECCIONAL: Relatório da Unidade Setorial de Sistema de Controle de Meio Ambiente</p>

CONSIDERANDO o RELATÓRIO MENSAL DO CONTROLE INTERNO - UNIDADE SECCIONAL: Sistema de Controle de Meio Ambiente - UNIDADE GESTORA: Município de São Domingos do Norte/ES – Servidora Gilsandra Iara Marino – PERÍODO - Outubro/2022 - **Protocolo 7549/2022**, ofício n° 004/2022, de 17/11/2022, conforme seguem informações extraídas:

CONSIDERANDO o disposto no Art. 5º, inciso XIX I, da LEI COMPLEMENTAR Nº 05, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2016:

“[...] São responsabilidades da Unidade Central de Controle Interno referida no artigo 7º, além daquelas dispostas nos art. 74 da Constituição Federal e art. 76 da Constituição Estadual, também as seguintes: [...] manifestar através de relatórios, auditorias, inspeções, pareceres e outros pronunciamentos voltados a identificar e sanar as possíveis irregularidades”;

CONSIDERANDO nos termos do art. 74 da Constituição Federal, art. 59 da Lei Complementar nº 101- Lei de Responsabilidade Fiscal, c/c artigos 78 a 80 da Lei Federal nº 4.320/64 e Lei Municipal Complementar nº 05/2016, o Relatório mensal de Controle Interno referente ao mês de outubro do



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE
CONTROLADORIA GERAL

CNPJ 36.350.312/0001-72

exercício de 2022.

Conforme consta no referido relatório, tendo em vista a realização da inspeção interna no período de 01/10 a 31/10/2022, apresentamos o relatório mensal do controle interno com comentários e sugestões sobre os problemas que vieram ao nosso conhecimento durante o decurso normal dos trabalhos de inspeção.

1 - INTRODUÇÃO

Nos termos do art.74 da Constituição Federal, art. 59 da Lei Complementar nº 101/2000, arts. 75 a 80 da lei Federal nº 4320/1964, arts, 63 a 66 da Lei Complementar nº 33 do Estado do Espírito Santo, Lei Orgânica do Município, e em atendimento ao disposto no art. 5º, inciso XII, alínea "a" da Instrução Normativa nº 08/2003 do TCE/ES, alterada pela IN nº 06/2004, apresenta-se **RELATÓRIO MENSAL DE CONTROLE INTERNO**, referente ao mês de **OUTUBRO** de **2022**, que contém os resultados obtidos mediante o acompanhamento e avaliação dos controles existentes, bem como as medidas adotadas ou a adotar, e que visam sanear distorções porventura existentes entre as normas escritas e os procedimentos adotados.

A Seccional de Controle de Meio Ambiente elaborou relatório detalhando as atividades realizadas até a atual data, no que tange as metas do Programa Estadual de Sustentabilidade e Apoio aos Municípios (PROESAM). Informou que diante do quarto monitoramento exercido pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, verificou-se que os valores definidos pelo contrato de adesão voluntária nº 052/2022 (SEAMA), aportados pelo PROESAM para prosseguimento do contrato será de R\$ 260.000,00 (duzentos e sessenta mil reais).

Informou ainda, que as metas estabelecidas no contrato de adesão voluntária nº 052/2022, estão sendo cumpridas tempestivamente e de forma satisfatória pelo município (vide item nº 4).

Por fim, restou evidente despesas pagas no montante de R\$ 8.246,30, relativas à folha de pagamento de pessoal. Contudo, tal despesa mostra-se equivocada, tendo em vista que o valor autorizado pela Lei nº 1.053/2022, difere do valor debitado. Outrossim, cumpre informar que no mês de outubro foi restituído o valor de R\$ 6.554,95, à conta do PROESAM, após a verificação do equívoco.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE
CONTROLADORIA GERAL
CNPJ 36.350.312/0001-72

CORROBORAMOS com o relatório elaborado pela setorial de Sistema de Controle de Meio Ambiente, protocolado sob nº 7549/2022, apresentado à SEMCONT, para adoção das medidas cabíveis.

RECOMENDAMOS à Secretaria Municipal da Fazenda que justifique o erro quanto aos valores acima descritos, a fim de subsidiar a prestação de contas do PROESAM.

ELISON CACIO CAMPOSTRINI
Controladoria Geral PMSN